

**Embrapa Gado de Leite****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 469/2022-CNPGL/SPS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de material de consumo para uso em experimentos do projeto de pesquisa:

Desenvolvimento de populações sintéticas de capim setária (Setaria sphacelata - Schumach.) para adaptação as condições ambientais de frio, seca e solos úmidos - 20.19.03.069.00.00 e;  
Bancos Ativos de Germoplasma de Forrageiras para a Região Sudeste (Banco ativo de germoplasma de capim setária) - 10.20.02.011.00.02.001.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Sacos essenciais para acondicionamento de amostras experimentais, fitilho para amarrar etiquetas de identificação e outros e substrato para produção de mudas.

**3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

| ITEM | UNID.   | CAPACIDADE | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1.1  | UNIDADE | 50 X 70    | 400    | Saco plástico, transparente, tamanho 50 x 70 cm, espessura grosso (20 micras). Sacos individuais (não bobina) | R\$2,25                 | R\$900,00            |
| 1.2  | UNIDADE | 20 Kg      | 15     | Sacos com 20 kg de Substrato vegetal com fertilizante para plantas e mudas.                                   | R\$44,00                | R\$660,00            |
| 1.3  | UNIDADE | -          | 1      | Bobina de Fitolho Plástico Polipropileno, mínimo 500 Metros, para uso em amarração.                           | R\$30,00                | R\$30,00             |
|      |         |            |        |                                                                                                               | TOTAL                   | R\$ 1.590,00         |

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega/aceite da entrega dos produtos.

**5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas na proposta apresentada:

- 6.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 6.2 - Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (tinta), contados a partir da confirmação do recebimento do instrumento contratual (OCS), em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial.
- 6.3 - Substituir imediatamente, os produtos/serviços que forem entregues em desacordo com o contratado.
- 6.4. Entregar os produtos de acordo com as Propostas Comercial apresentadas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Embrapa obriga-se a:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Ordem de Compra/Serviço.

7.2 - Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

## 8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

8.2.1. Não assinar o contrato/OCS, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

8.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

8.2.3. Apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

8.2.5. Fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

8.2.6. Cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

8.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.4. Além das sanções previstas neste Edital, a Embrapa poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, abaixo discriminadas:

8.4.1. Advertência.

8.4.2. No caso de inexecução parcial do contrato, caberá multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada do objeto.

8.4.3. No caso de inexecução total do contrato, caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado, independente das demais sanções deste Edital.

8.5. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Licitante. A critério da Embrapa e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Licitante tenha a receber da Embrapa.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.8. As sanções descritas neste Edital serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

8.9. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **Embrapa**.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

8.11. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, receberá a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

8.11.1. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

8.11.2. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

8.11.3. Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

8.12. A publicação a que se refere o item 8.11 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Embrapa** resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

8.14. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

8.15. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.16. As disposições desta Seção se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## 9. GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

A garantia dos produtos é de 12 meses. A garantia mínima dos produtos deverá ser de 12 meses após a entrega.

## 10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Será contratada a empresa que apresentar o **menor preço por item, aferido na forma definida neste Termo de Referência**, e que às exigências de habilitação.

## 11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

| Unidade Orçamentária | PTRES  | Natureza da Despesa | Fonte | Centro de Custo        | SEG nº                                       |
|----------------------|--------|---------------------|-------|------------------------|----------------------------------------------|
| 135015               | 169097 | 339030              | 0100  | Antônio Vander Pereira | 20.19.03.069.00.00<br>10.20.02.011.00.02.001 |

## 14. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

|                                                                     |  |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b><br>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA |  | <b>CNPJ:</b><br>00.348.003/0143-32              |  |
| <b>Endereço:</b><br>Rodovia MG 133, km 42                           |  | <b>Bairro:</b><br>Zona Rural                    |  |
| <b>Município:</b><br>Coronel Pacheco/MG                             |  | <b>CEP:</b><br>36155-000                        |  |
| <b>Telefone:</b><br>3311-7661                                       |  | <b>UF (Estado):</b><br>Minas Gerais (MG)        |  |
|                                                                     |  | <b>Inscrição Estadual:</b><br>672.241.033.03-13 |  |

## 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

**Antônio Vander Pereira**  
Pesquisador  
Embrapa Gado de Leite

## 16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Adriana Carla Sanches Façanha**  
Chefe Adjunta de Administração  
Embrapa Gado de Leite

## 23. LOCAL E DATA

Juiz de Fora-MG, 28 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Sanches Façanha, Chefe-Adjunto**, em 28/04/2022, às 14:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6968913** e o código CRC **65B4F23E**.